



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANUEL ALVES

Deliberação/ nº 010/ 2017

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves, legalmente instituído no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições previstas no Art 11º, Inciso IV, do Regimento Interno do Comitê e considerando:

- que a região sudeste do Tocantins neste período do ano sofre enormemente com a diminuição na quantidade de água nos cursos hídricos e o Córrego Salobro está localizado nessa região;
- a necessidade da preservação dos recursos para a sobrevivência do córrego salobro e dos seres vivos que nele vivem;
- a necessidade de garantir a segurança hídrica das famílias que utilizam da água do curso hídrico em questão para suas necessidades básicas e indispensáveis;
- tendo também a utilização da água do córrego para a dessedentação de animais silvestres e domésticos que sofrem com o período de estiagem e por muitas vezes morrem pela falta d'água.
- considerando também o Parecer Técnico de Monitoramento Nº 402-2017, o qual conclui que o empreendimento opera em desacordo com a PORTARIA/NATURATINS Nº 39/2013, contrariando o Art 21, inciso I do Decreto 2432 de 2005 que estabelece como obrigação do outorgado, utilizar os recursos hídricos na conformidade da autorização, cumprindo as condições nela estabelecidas.

RESOLVE:

Aprovar deliberação de suspensão dirigida ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, Órgãos Gestores Estaduais e a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - Semarh, propondo a suspensão da licença de operação do garimpo localizado às margens do Córrego Salobro no período de agosto a novembro, período esse que compreende os meses de escassez hídricos mais críticos do ano na região.

Natividade, 12 de setembro de 2017.


Mario de Sena Filho
Presidente do CBHRMA